



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.168/2016

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 4.083/2015 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o art. 38 da Lei Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção IX

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 38. É da competência da Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento e a execução da política de saúde do Município, através da implantação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública; compete-lhe ainda a realização integrada de atividades, assistenciais e preventivas; a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população; a implantação e fiscalização das porteiiras municipais relativas à higiene e saúde pública; a participação na formulação de políticas de proteção ao meio ambiente; a articulação com outros órgãos do Município e de outros níveis de governo, para o desenvolvimento de programas conjuntos voltados para a melhoria das condições nutricionais e de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

saúde, da população; a realização de procedimentos
licitatórios próprios.

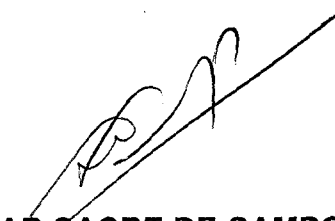
Art. 2.º Fica alterado o anexo VIII da Lei Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Assessor de Gestão	DNS - 2	2
Superintendente	DNS - 3	12
Coordenador	DNS - 4	18
Pregoeiro	DNS - 4	1
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	48
Ouvidor	DNS - 6	2
Auditor	DNS - 6	1
Assistente Técnico	DNS - 7	8
TOTAL DE CARGOS		95

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30
de junho de 2016.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

II AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA, matrícula 2417- Membro

III RODRIGO ALONSO LEMES, matrícula 40256 - Secretário

Art. 3º. A Comissão de Exame e averiguação fica responsável por emitir os documentos necessários para informar a Comandante da Guarda Municipal sobre a necessidade de descarga do material e demais documentos pertinentes a cada caso.

Art. 4º. O prazo para a execução de finalização dos trabalhos de exame e averiguação definidos nesta Portaria é de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deixará de produzir seus efeitos no ato de entrega dos trabalhos pela Comissão de Exame e Averiguação de Material Bélico.

Várzea Grande – MT, 28 de junho de 2016.

CRISTIANE LIMPA PRADO – SUPERVISORA GM

Comandante da Guarda Municipal

DECRETO Nº 44 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Altera o Decreto Municipal n.º 69/2014 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o §1.º do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 69/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º (...)

§1.º (...)

Presidente: Carolina Barbosa Costa Arruda Moreira

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 29 de junho de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 386/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

RESOLVE:

EXONERAR Gedi Camargo, no cargo em comissão de Gerente de Controle e Avaliação - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de junho de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 384/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

RESOLVE:

EXONERAR Marcus Vinicius de Andrade, no cargo em comissão de Superintendente de Central de Abastecimento Distribuição de Insumo e Medicamentos - DNS 3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de junho de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 4.168/2016

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 4.083/2015 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o art. 38 da Lei Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção IX Da Secretaria Municipal de Saúde Art. 38. É da competência da Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento e a execução da política de saúde do Município, através da implantação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública; compete-lhe ainda a realização integrada de atividades, assistenciais e preventivas; a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população; a implantação e fiscalização das portarias municipais relativas à higiene e saúde pública; a participação na formulação de políticas de proteção ao meio ambiente; a articulação com outros órgãos do Município e de outros níveis de governo, para o desenvolvimento de programas conjuntos voltados para a melhoria das condições nutricionais e de saúde, da população; a realização de procedimentos licitatórios próprios.

Art. 2.º Fica alterado o anexo VIII da Lei Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Assessor de Gestão	DNS - 2	2
Superintendente	DNS - 3	12
Coordenador	DNS - 4	18
Pregoeiro	DNS - 4	1
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	48
Ouvidor	DNS - 6	2
Auditor	DNS - 6	1
Assistente Técnico	DNS - 7	8
TOTAL DE CARGOS	95	

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de junho de 2016.